

**REGULAMENTO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

**INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação - TCC, no âmbito do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari, como componente curricular obrigatório, quando assim prever o Projeto Pedagógico do curso e/ou as normas legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A aprovação em TCC é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado nos cursos do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari, nos quais o TCC esteja previsto como componente curricular obrigatório.

**Art. 2º** O TCC consiste em pesquisa, elaboração e apresentação, orientada em qualquer área do conhecimento, no âmbito dos cursos de graduação.

**Parágrafo único.** O TCC será desenvolvido em duplas, exceto nos cursos onde as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecerem formas diferentes desta.

**Art. 3º** O TCC tem como objetivos principais:

- I. propiciar aos alunos da graduação a ocasião de sintetizar os conhecimentos adquiridos ao longo da graduação;
- II. aprofundar temáticas de seu interesse;
- III. estimular a produção científica;
- IV. estimular a consulta de bibliografia especializada e outras fontes de pesquisa, e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da sua área de conhecimento.

**Art. 4º** A atividade de TCC é desenvolvida sob a responsabilidade do setor de Coordenação de TCC.

**Art. 5º** Ao Coordenador de TCC compete:

- I. Solicitar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, junto aos coordenadores dos cursos;
- II. Supervisionar as atividades pertinentes ao TCC, junto aos professores responsáveis pelo componente curricular TCC I, e aos professores orientadores responsáveis pelo TCC II;
- III. Coordenar as atividades dos professores orientadores, garantindo aos alunos a orientação necessária para o desenvolvimento do trabalho de Conclusão do Curso;
- IV. Solicitar, dos professores orientadores, um cronograma de atividades relativas ao desenvolvimento do TCC e, dos coordenadores de curso, uma agenda para apresentação dos trabalhos;
- V. Elaborar atas a serem assinadas no momento da apresentação dos TCCs perante as bancas examinadoras, as quais serão arquivadas na Coordenação de TCC;

- VI. Providenciar o encaminhamento à Biblioteca de uma cópia dos TCCs aprovados com aproveitamento igual ou superior a 80%;
- VII. Encaminhar ao setor de RH, no início de cada semestre, a relação de professores orientadores, incluindo o número de trabalhos orientados;
- VIII. Apresentar, semestralmente, à Direção Pedagógica, relatório relativo às suas atividades;
- IX. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

**Art. 6º** O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de graduação, o qual entregará termo de compromisso à coordenação de TCC, preferencialmente, com a titulação de Mestrado e/ou Doutorado.

**Art. 7º** Cada professor pode orientar, no máximo, dez trabalhos por semestre, e cabe ao Coordenador de TCC averiguar se houve uma distribuição equitativa de orientandos.

**Art. 8º** A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de TCC.

**Parágrafo único.** É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise e deliberação do Coordenador do curso e este, se entender necessário, ao Colegiado do Curso.

**Art. 9º** O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de curso ou pelo Coordenador de TCC.
- II. Atender seus alunos orientados de acordo com cronograma estabelecido no início do semestre, em horário previamente fixado;
- III. Entregar ao Coordenador de TCC, mensalmente, as fichas de frequência e orientação devidamente preenchidas e assinadas;
- IV. Participar das apresentações para as quais estiver designado;
- V. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos TCCs e as atas finais das sessões de apresentação;
- VI. Requerer ao Coordenador de TCC a inclusão dos TCCs de seus orientandos na pauta semestral de apresentações;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 10** A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do TCC é integralmente do aluno.

**Art. 11** Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou II.

**Parágrafo único.** A orientação do trabalho, sob a responsabilidade do professor orientador, acontecerá exclusivamente aos alunos matriculados no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 12** O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou pelo seu orientador;

- II. Manter contatos regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o calendário definido pelo Coordenador de curso e divulgado em edital pelo coordenador de TCC para entrega da versão final do TCC;
- IV. Entregar ao orientador os esboços parciais para devida análise e orientação;
- V. Elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de TCC;
- VI. Protocolar, junto à coordenação de TCC ao final do semestre em que o componente curricular for concluído, três cópias de seu TCC, devidamente assinadas pelo orientador as quais serão repassadas aos membros da banca examinadora;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o TCC;
- VIII. Zelar e manter a originalidade do texto;
- IX. Não reproduzir, através de plágios, textos ou conteúdos disponibilizados na Internet, salvo, se tratar de citações eletrônicas com expressa menção do site consultado, de acordo com as normas da ABNT.
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 13** O Coordenador de TCC publicará, semestralmente, Edital estabelecendo lista de orientador/orientando, data da entrega da versão final ao Coordenador de TCC e período de realização das bancas de apresentação.

**Art. 14** A matrícula na atividade de TCC atribui ao aluno o direito de escrevê-lo e apresentá-lo, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo Coordenador de curso, tendo por base o calendário acadêmico da Faculdade.

**Art. 15** O Coordenador de TCC deverá encaminhar para aprovação da Direção Acadêmico Pedagógica, no início de cada semestre letivo, a lista de professores orientadores com número de trabalhos orientados, bem como a relação das bancas para apresentação dos trabalhos.

**Art. 16** O aluno deve elaborar seu projeto de pesquisa para o TCC de acordo com este Regulamento e com as recomendações do professor do componente curricular TCC I.

**Parágrafo único.** A estrutura formal do projeto de pesquisa deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

**Art. 17** A estrutura do projeto de pesquisa deve observar o disposto na Cartilha de Orientação para Trabalhos Acadêmicos, Projetos de Pesquisa e TCCs do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos de Araguari, aprovada pelo Comitê de Gestão.

**Art. 18** O projeto de pesquisa para a construção do TCC deve ser entregue ao professor de TCC I, em uma via, de acordo com calendário.

**§ 1º** Cabe ao professor da disciplina de TCC I a avaliação e aprovação dos projetos de pesquisa apresentados pelos alunos, para que esses possam obter matrícula na atividade de TCC II.

**§ 2º** Aprovado o projeto de pesquisa, deverá ser entregue à Coordenação de TCC uma relação incluindo o nome dos alunos e o título do Projeto de Pesquisa.

**Art. 19** Aprovado o projeto de pesquisa, pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do mesmo são permitidas até, no máximo, o final do primeiro mês do semestre seguinte, desde que com autorização do professor orientador.

**Art. 20** Caso no TCC esteja previsto a realização de pesquisas de campo, estas devem ser orientadas e aprovadas previamente pelo professor orientador.

**Art. 21** O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;
- II. No seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com uma das áreas de conhecimento de seu Curso.

**Art. 22** A estrutura do TCC deve observar o disposto na Cartilha de Orientação para Trabalhos Acadêmicos, Projetos de Pesquisa e TCCs do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos de Araguari, aprovada pelo Comitê de Gestão.

**Art. 23** O TCC será apresentado pelo aluno perante banca examinadora, sob presidência do professor orientador.

**Parágrafo único** Quando o TCC envolver instituições públicas ou privadas, poderá participar da banca, como convidado, funcionário destas que tiverem contribuído com a realização do trabalho.

**Art. 24** No caso de falta de algum dos membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a apresentação, exceto quando houver um professor substituto no momento.

**Art. 25** Todos os professores do curso de graduação poderão ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do curso, aprovado pelo Coordenador de TCC.

**Art. 26** As sessões de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso serão públicas.

**Parágrafo único.** Não é permitido aos membros das bancas examinadoras e aos discentes tornarem públicos o conteúdo do TCC antes de sua defesa.

**Art. 27** O Coordenador de TCC deve divulgar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCCs finais e realização das defesas, conforme consta do Art. 15.

**Art. 28** Ao término da data para a entrega das cópias dos TCCs, o Coordenador de curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas apresentações.

**Art. 29** Os membros das bancas examinadoras tem o prazo de quinze dias, a contar da data de sua designação, para procederem à leitura dos TCC's.

**Art. 30** Na apresentação, o aluno tem quinze minutos para apresentar seu trabalho, a banca examinadora tem cinco minutos para fazer sua arguição e o discente tem cinco minutos para responder à banca.



**Parágrafo único.** Serão destinados cinco minutos para a banca se reunir e emitir um parecer final.

**Art. 31** A avaliação do TCC pela banca examinadora deverá considerar o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição.

**Art. 32** Utiliza-se para a avaliação formulário próprio, onde a banca aponta suas notas para cada item a ser considerado.

**Art. 33** A avaliação final do aluno ou grupo será comunicada pela banca após a apresentação, enquadrando-se o TCC num dos resultados abaixo:

- I. De 0 a 30% de aproveitamento: reprovação direta.
- II. De 31 a 59% de aproveitamento: reprovação com possibilidade de revisão do trabalho e nova apresentação.
- III. De 60 a 79% de aproveitamento: aprovação sem restrições.
- IV. De 80 a 100% de aproveitamento: aprovação com louvor.

**§ 1º** Somente serão arquivadas e disponibilizadas na Biblioteca, os TCCs com nota igual ou superior a 80% de aproveitamento.

**§ 2º** A aprovação no TCC se fará através da menção “Atividade Cumprida”.

**§ 3º** Se o TCC, por razão injustificada, não for apresentado, receberá automaticamente o resultado reprovado.

**Art. 34** A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

**§ 1º** Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais do TCC, aluno tem um prazo, estabelecido pela banca para apresentar as alterações sugeridas.

**§ 2º** Entregue a nova cópia do TCC, já com as alterações realizadas, caberá ao orientador a sua análise e avaliação, na forma prevista no artigo 36, inexistindo nova apresentação oral.

**Art. 35** A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada em atas com dados de cada banca e fornecida pela Coordenação de TCC, as quais serão, posteriormente, arquivadas.

**Parágrafo único.** Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.

**Art. 36** A reprovação, quando houver, considerando o previsto no art. 33 desse regulamento, será definitiva.

**§ 1º** Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de TCC e com o mesmo orientador.

**§ 2º** Optando por mudança de tema, após a aprovação em TCC I, deve o aluno obter a concordância justificada do Professor Orientador de seu TCC, e encaminhá-la à Coordenação de TCC.

**Art. 37** Ao aluno matriculado no TCC, cujo trabalho tenha obtido reprovação direta, conforme inciso I do art. 36, é vedada nova defesa do mesmo ou de novo, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

**Art. 38** A versão definitiva do TCC deve ser protocolada um exemplar que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 23 a 25 deste Regulamento, deve também vir encadernada em espiral com o nome do seu autor, Instituição, seu título e ano de apresentação.

**Parágrafo único.** Para o caso de aprovação com louvor, o aluno deve apresentar uma cópia do TCC encadernada em capa dura preta, com gravação em dourado do nome do autor, Instituição, seu título e ano de apresentação para arquivo na biblioteca.

**Art. 39** A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuado, no mínimo, com quinze dias de antecedência em relação à data marcada para Colação de Grau do seu autor.

**Art. 40** O TCC aprovado com louvor será disponibilizado para fins de consulta na Biblioteca, bem como poderá ser divulgado pelos meios oficiais de publicação da produção científica do Curso, na forma escrita ou eletrônica.

**Parágrafo único.** A publicação do TCC será efetivada com a devida autorização de seu autor mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais, junto ao Coordenador de TCC.

**Art. 41** Ressalvadas as devidas adaptações, em função de alterações curriculares nos cursos, este Regulamento será aplicado a todos os alunos da Faculdade.

**Art. 42** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 43** As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor no semestre seguinte à sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogando-se as disposições em contrário.

Araguari, 27 de junho de 2012.

**Divânia Araújo Freitas**  
Presidente do Comitê de Gestão

**Histórico de Aprovação e alterações:**

Regulamento aprovado pelo comitê de Gestão em 27 de junho de 2012, conforme ata.

Regulamento alterado, aprovado pelo Comitê de Gestão em 08/07/2015, conforme ata.